

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

SÚMULA: Autoriza a cessão de uso de uso de Veículo Automotor do Executivo Municipal ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal por meio de cessão de uso, disponibilizar o veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas PBX 0B89, Renavam 01210174089 ao **Lar São Vicente de Paulo de Califórnia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco Nº 701, inscrito CNPJ Nº 80.922.651/0001-78, reconhecido como de utilidade pública pelo Decreto 008/1995.

Parágrafo Único – O veículo deverá conter em suas portas o indicativo de usuário, com logotipo da entidade e telefone, bem como a descrição “A serviço do Lar São Vicente de Paulo do Município de Califórnia, Paraná”.

Art. 2º- Os termos de cessão serão firmados conforme minuta em anexo da presente lei e serão pelo prazo de 5 anos, em caráter unilateral e precário, podendo ser prorrogados, alterados ou revogados unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder executivo municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO A LEI Nº 019/2025 **TERMO DE CESSÃO DE USO**

CEDENTE: Município de Califórnia, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Chileide, portador do CPF/MF nº 049.302.529-46, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

CESSIONÁRIO: Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ Nº 80.922.651/0001-78, com sede na Rua São Francisco Nº 701, Califórnia – Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauro Cesar Cossolin de Souza, CPF/MF Nº 496.368.129-34, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO.

Esta Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito, processar-se-á pelas cláusulas e condições a saber:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização pelo CESSIONÁRIO, do veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas PBX 0B89, Renavam 01210174089.

1.2. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas do serviço do CESSIONÁRIO.

1.3. Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito do CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização do veículo.

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Cessão de Uso objeto deste termo terá prazo de 05 (cinco) anos e caráter unilateral e precário, podendo ser alterada ou revogada unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portando, o direito do CEDENTE de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão mediante notificação prévia, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

2.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integra este Termo de Cessão de Uso o ato autorizativo de concessão publicado no Diário Oficial do Município.

QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

QUINTA – DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso, não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

6.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamento que lhe pertençam.

SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. a Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo, dos seus acessórios e equipamentos;

8.1.2. Arcar com as despesas relativas a abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro e outros, necessários ao uso do veículo;

8.1.3. Zelar pelo bom estado de conservação do bem público objeto desta Cessão de Uso;

8.1.4. Restituir o veículo, objeto desta Cessão, livre e desembaraçado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese da revogação da Cessão de Uso ou expiração do seu prazo.

OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligências que

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

entender convenientes.

NONA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado um extrato no diário Oficial do Município de Califórnia.

DÉCIMA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Califórnia (PR), 09 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

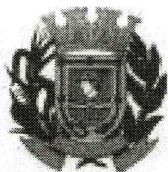
CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06

CEDENTE

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA

CNPJ Nº 80.922.651/0001-78

CESSIONÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e vereadores, justifica-se a apresentação do presente projeto de lei, para fins de autorizar a cessão de uso de veículo ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia. Objetiva-se por meio da cessão conjugar esforços na cooperação com as atividades exercidas pela entidade, bem como a prestação de contas do uso do bem ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Requer-se à honrada Casa o processamento do projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA (artigo 30 da Lei Orgânica Municipal) e que seja analisado, discutido e votado favoravelmente à sua aprovação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Califórnia, 09 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito